LEI Nº 255 DE 26 DE SETEMBRO DE 1953

Faz doação de uma área de terreno.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Instituto do Açucar e Alcool, uma área de terreno, com ... 1.029,20 m², de domínio da Municipalidade, situada nesta cidade, confrontando, ao Norte, com a faixa da Viação Férrea; ao Sul, com a Avenida Ernesto Dêste; ao Léste, com a rua 13 de Maio; e ao Dêste, com uma área devoluta de domínio da Municipalidade.

Art. 2º - O imóvel transferido em doação deverá ser utilizado para a instalação de um Entrepôsto de Aguardente e reverterá ao patrimônio da Municipalidade se não fôr aproveitado para aquela mesma finalidade no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da promulgação desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de setembro de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D.E.I.P